

Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 592

Publicação Semanal

Quinta-Feira, 28 de setembro de 2017.

EXTRATOS

O Município de Urucânia de Urucânia torna público o contrato de nº 147/2017 com a empresa **J&T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA ME CNPJ 09.688.360/0001-00**, valor global R\$ 16.200,00, referente ao PAL 083/2017 Pregão 044/2017. Objeto: Locação de máquinas copiadora. Urucânia, 28/09/2017. Frederico Brum de Carvalho. Prefeito.

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 349 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe Sobre Autorização de Passagem de Aquedutos Em Estradas Públicas Rurais Para Fins de Garantia do Desenvolvimento Rural e do Bem Estar Social e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** o que dispõe a norma do artigo 86 da referida legislação, onde estabelece que ao prefeito como chefe da administração, dentre outras, compete a atribuição de defender os interesses do Município; **Considerando** o que dispõe o artigo 267 do precitado diploma normativo; **Considerando** que a garantia de geração de emprego e renda é medida de interesse social; **Considerando** a Outorga de

Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata e **Considerando** que no caso em destaque se trata de manifestar sobre bem de domínio público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Sr. **JOSÉ CUPERTINO CAMPOS**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade M-2 941421, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 021.589.656.49, casado com a Sr.^a **MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade M-2766430, expedida pela SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o número 583.890.906-15, ambos, residentes e domiciliados na fazenda São Joaquim, zona rural, Município de Urucânia-Minas Gerais, proprietários de parte da fazenda do Pião, matrícula 4405, Fazenda do Inhame, matrícula nº 61, proprietário do imóvel rural denominado córrego da onça, matrícula 4404 e 4403, a passar aquedutos/ encanamento para curso de água em vias públicas e estradas vicinais no barranco do lado esquerdo com 80 cm (oitenta) centímetros de forma subterrânea, observadas as normas legais vigentes de servidão e ambiental, iniciando o percurso no lugar denominado Inhame, passando pela fazenda do Pião que divide com Renato de Albuquerque Soares, do alto Bocaiuva até a propriedade do Sr. José Cupertino Campos,

adquirida do Sr. Luiz Januário Pereira, podendo utilizar qualquer estrada vicinal pública, sendo que as mesmas são bens de domínio público.

Art. 2º. Os titulares de direito descritos no artigo 1º promoverão todos os atos judiciais e/ou extrajudiciais necessários a efetivação da finalidade desse decreto, na forma da legislação vigente. Os mesmos estarão impedidos de interromper mais de 50% (cinquenta por cento) do tráfego de pessoas, veículos ou pedestres, quando da execução da obra na instalação dos aquedutos.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência pública da constituição de direito de passagem de aqueduto/encanamento para curso de água em vias públicas e estradas vicinais para fins de abastecimento do empreendimento dos titulares de direito descrito no artigo 1º desse decreto para fins de preservar a manutenção da geração de emprego em renda aos urucaniense.

Art. 4º. Os titulares de direitos aqui referidos poderão invocar judicial ou extrajudicial o cumprimento do ato normativo.

Art. 5º. Os ônus decorrentes desta autorização ficarão a cargo dos titulares de direito a que se refere ao artigo 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 27 de setembro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 350 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Declara Zona de Especial Interesse Social para fins de Desenvolvimento Urbano, que Especifica e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal; **Considerando** a necessidade de desenvolvimento Urbano do Bairro “Vargem Alegre” e a ausência de abastecimento de água potável no referido local pela concessionária COPASA-MG; **Considerando** que o loteamento foi destinado à implantação de moradias e residências permanentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Zona de Especial Interesse Social a área onde está localizado o

Loteamento denominado “Vargem Alegre”, no Município de Urucânia.

Art. 2º. A Zona de Especial Interesse Social, ora decretada, obedecerá todas as normas do Ordenamento Jurídico Vigente e terão os mesmos direitos e obrigações inerentes a Zona Urbana Municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 28 de setembro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 351 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

“Nomeia a Comissão Organizadora da Festa de Nossa Senhora das Graças - 2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, inciso XLIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Organizadora da Festa Nossa de Senhora das Graças - 2017, os seguintes membros:

- RONALDO SOARES MATEUS RG MG 13.454.973
- ALESSANDRO DE SOUZA PEREIRA RG MG 11.533.956
- EDMILSON LIMA RG M 9.051.298
- GERSON MORAIS DE RAMOS RG MG 14.526.967
- LUZIA DA LUZ FERREIRA RG M 4.682.981
- MAURO SÉRGIO DA SILVA RG MG 12.283.110
- RICHELE APARECIDA DA SILVA DE JESUS RG MG 14.106.710

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 28 de setembro de 2017.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br